

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS ALTERNATIVOS AO RAMAL DA LOUSÃ

OUTORGANTES:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **METRO-MONDEGO, S.A.**, com sede na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º, em Coimbra, pessoa coletiva número 503 671 320, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de 1.075.000,00 euros, doravante abreviadamente designada por Metro-Mondego ou primeira outorgante, e neste ato representada por JOÃO RUI DE SOUSA SIMÕES FERNANDES MARRANA e EDUARDO JORGE GONÇALVES BARATA, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED] válida até 20-01-2024);-----

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: **Vale do Ave - Transportes, Lda.**, sociedade por quotas, com sede na Rua de Dom João, n.º 639, 4765-594 Serzedelo Guimarães, número de matrícula e identificação fiscal de pessoa coletiva 502 493 062, com o capital social de 320.000,00 euros, neste ato representada por Joaquim Alves Salgado, com número de identificação fiscal [REDACTED], com morada profissional [REDACTED], o qual outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, adiante designada por segunda outorgante ou Vale do Ave (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED] válida até 22-10- 2026).-----

Entre a primeira e segunda outorgante é celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo, a "Prestação de serviços de serviços rodoviários alternativos ao Ramal da Lousã".-

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O prazo global de execução do contrato é de 580 (quinhentos e oitenta) dias.---

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor global de 829.996,00€ (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato será suportado por verbas do orçamento da Primeira Outorgante, encontrando-se a despesa autorizada por deliberação do respetivo Conselho de Administração datada de 02/10/2023. -----
2. A despesa está cabimentada na dotação orçamental da Metro-Mondego, nos termos da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, tendo o número de processo D.0126.2023-DAF e o número de compromisso COM/2023/150.-----
3. A faturação deverá ser efetuada no respeito pelo estipulado no Caderno de Encargos.

4. Nos pagamentos a efetuar à Segunda Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhes tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA
(Caução)

1. A Segunda Outorgante garantiu por meio de seguro caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, o qual tem o valor de 41.499,80 euros (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, através da apresentação de uma Apólice de Seguro Caução com o n.º 962300488042529, emitida em 20/12/2023 pela instituição Banco Santander Totta, S.A., cujo título comprovativo fica junto ao processo.-----

2. O seguro caução apresentado no âmbito do presente contrato será liberado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.-----

CLÁUSULA SEXTA
(Disposições Finais)

1. A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram aprovadas a 02/10/2023 por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

2. A Adjudicação e a Minuta foram aprovadas a 07/12/2023 por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

3. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no procedimento encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ACINGOV, com o endereço eletrónico www.acingov.pt. -----

4. A Segunda Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo. -----

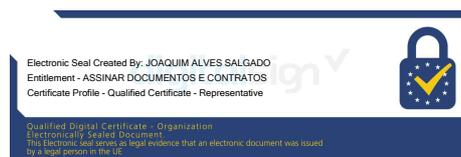
5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Metro-Mondego designa como gestor do contrato o seu colaborador [REDACTED] -----

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais a data da última assinatura digital.

Pela METRO-MONDEGO, S.A.

[Assinatura Qualificada] João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana
Dados: 2024.01.04 13:27:14 Z

Pela Vale do Ave - Transportes, Lda



[Assinatura Qualificada] Eduardo Jorge Gonçalves Barata
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Eduardo Jorge Gonçalves Barata
Dados: 2024.01.04 13:08:10 Z